



MÉLIUZ S.A.  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ/ME nº 14.110.585/0001-07  
NIRE 3130011265-9

#### AVISO AOS ACIONISTAS

MÉLIUZ S.A. – “Méliuz” ou “Companhia” (B3: CASH3), comunica aos acionistas e ao mercado em geral que, em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em segunda convocação, no dia 28 de julho de 2021 (“AGE”), dentre outras matérias, foi aprovada a redução do dividendo mínimo obrigatório da Companhia, de 25% para 0,001% do lucro líquido ajustado do exercício. Conforme disposto no Artigo 137 da Lei 6.404/76, a aprovação da redução do dividendo mínimo obrigatório, previsto no Estatuto Social da Companhia, ensejará direito de retirada aos titulares de ações da Méliuz. Diante disso, a Companhia vem informar o quanto segue:

1. Serão considerados dissidentes os acionistas que: (i) votaram contra a aprovação da referida deliberação; (ii) se abstiveram de votar em relação à referida deliberação; ou (iii) não compareceram à AGE.
2. Somente farão jus ao direito de retirada referente à alteração do dividendo obrigatório os acionistas dissidentes que mantenham ininterruptamente a titularidade de ações ordinárias de emissão da Companhia desde o encerramento do pregão do dia **27 de maio de 2021**, data da primeira publicação do Edital de Convocação da AGE, até a data do efetivo exercício do direito de retirada, nos termos do Artigo 137, §1º da Lei 6.404/76.
  - 2.1 Esclarece-se que o exercício do direito de retirada será, exclusivamente, sobre a totalidade das ações, não sendo permitido, portanto, o exercício sobre parte das ações de titularidade do acionista dissidente.
3. O prazo para exercício do direito de retirada pelo acionista dissidente será do dia **06 de agosto de 2021** até o dia **06 de setembro de 2021**, inclusive (“Prazo do Direito de Retirada”)
  - 3.1 Conforme Artigo 137, §4º da Lei 6.404/76, ficará extinto por decadência, de pleno direito, o direito de retirada do acionista dissidente que não o exercer no Prazo do Direito de Retirada.
4. Os acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada da Companhia receberão, a título de reembolso, o montante de R\$2,82745802124 por ação, que corresponde ao valor patrimonial das ações da Companhia em 31 de dezembro de 2020, data-base do último conjunto de demonstrações contábeis aprovadas pela assembleia geral da Companhia, nos termos do Artigo 45, §1º da Lei 6.404/76, observada a possibilidade de revisão do valor do reembolso.
5. Os acionistas dissidentes terão, ainda, o direito de solicitar, no ato da retirada, o levantamento de balanço especial, nos termos do Art. 45, §2º da Lei 6.404/76, para determinação do valor de reembolso das ações da Companhia, tendo em vista que a AGE ocorreu mais de 60 (sessenta) dias depois de 31 de dezembro de 2020, data das últimas demonstrações contábeis aprovadas pela assembleia geral.
6. Os acionistas dissidentes cujas ações estiverem escrituradas na Itaú Corretora de Valores S.A. (“Escriturador”) que desejem exercer o direito de retirada, dentro do Prazo do Direito de Retirada, deverão entrar em contato com o Canal de Atendimento a Acionistas através dos telefones:

Capitais e regiões metropolitanas: **(11) 3003 – 9285**  
Demais localidades: **0800-720-9285**  
Para correntistas: **(11) 4004-4828 (opções 3-6-3)**

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

7. Para exercer o direito de retirada, os acionistas dissidentes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) *Acionista Pessoa Física:*(i) Carteira de Identidade; (ii) Cadastro de Pessoa Física (CPF); e (iii) carta de solicitação assinada pelo acionista dissidente, com reconhecimento de firma, solicitando a retirada, que deverá conter os dados pessoais do acionista, o nome da Companhia e quantidade de ações ordinárias que o direito de retirada será exercido;
  - b) *Acionista Pessoa Jurídica:* (i) original e cópia do estatuto social e ata de eleição da atual diretoria ou do contrato social consolidado em vigor; (ii) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME); (iii) originais da Carteira de Identidade, do Cadastro da Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência de seus representantes; e (d) carta de solicitação assinada pelo acionista dissidente, com reconhecimento de firma, solicitando a retirada, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista, nome da Companhia e a quantidade de ações ordinárias que o direito de retirada será exercido; e
  - c) *Fundos de Investimento:* (i) original e cópia do último regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; (ii) original e cópia do estatuto social e da ata de eleição da atual diretoria ou do contrato social consolidado em vigor do administrador e/ou gestor do fundo (a depender da pessoa autorizada a comparecer e votar em assembleias gerais relacionadas a ativos detidos pelo fundo); (iii) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) do fundo e do administrador e/ou gestor do fundo; (iv) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF)e comprovante de residência de seus representantes; e (v) carta de solicitação assinada pelo acionista dissidente, com reconhecimento de firma, solicitando a retirada, que deverá conter os dados pessoas e bancários do acionista, o nome da Companhia, e a quantidade de ações ordinárias que o direito de retirada será exercido.
- 7.1 Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, o respectivo instrumento de mandato, o qual deverá conter poderes especiais para que o procurador manifeste em seu nome o exercício do direito de retirada e solicite o reembolso das ações.
8. Os acionistas dissidentes cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão que desejarem exercer o direito de retirada deverão, dentro do Prazo do Direito de Retirada, manifestar seu interesse no direito de retirada por meio dos seus respectivos agentes de custódia, contatando-os com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias.
9. O pagamento do valor das ações reembolsadas será realizado pela Companhia no prazo de até 15 dias contados do fim do Prazo do Direito de Retirada, ou seja, até **21 de setembro de 2021**.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre eventuais novas informações do assunto objeto do presente aviso aos acionistas.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2021.

**LUCIANO CARDOSO VALLE**  
**DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**

**MÉLIUZ S.A.**  
LISTED COMPANY  
CNPJ/ME n° 14.110.585/0001-07  
NIRE 3130011265-9

**NOTICE TO SHAREHOLDERS**

**Méliuz S.A.** – “Méliuz” or “Company” (B3: CASH3), hereby informs its shareholders and the market in general that, at the Company’s Extraordinary Shareholders’ Meeting (“ESM”) held on a second notice on July 28th, 2021, among other matters, it was approved the reduction of the Company’s minimum mandatory dividend, from 25% to 0,001% of the adjusted net income for the year. As described in the Article 137 of Law 6.404/76, the approval of the reduction of the minimum mandatory dividend, established in the Company’s Bylaws, will give rise to withdrawal rights for holders of the Company’s shares. In view of this, the Company hereby informs the market as follows:

1. Shareholders will be considered dissenting if they (i) voted against the approval of such resolution; (ii) abstained from voting regarding such resolution; or (iii) have not attended the ESM.
2. Only dissenting shareholders who maintain uninterrupted ownership of the Company's common shares from the end of the trading session on **May 27<sup>th</sup>, 2021**, date of the first publication of the Notice of the Extraordinary Shareholders' Meeting, until the date of the effective exercise of the right to withdraw, pursuant to Article 137, §1º of Law 6.404/76, shall be entitled to the right to withdraw in connection to the reduction of the mandatory dividend.
  - 2.1 It should be clarified that the exercise of the withdrawal right will be, exclusively, over the totality of the shares, therefore not being allowed to be exercised over a portion of the dissenting shareholder's shares.
3. The period for exercise of the withdrawal right by the dissenting shareholder shall be from **August 6<sup>th</sup>, 2021** up to, and including, **September 6<sup>th</sup>, 2021** ("Withdrawal Right Period")
  - 3.1 According to Article 137, §4 of Law 6.404/76, the dissenting shareholder's right to withdraw if he/she does not exercise it within the Withdrawal Right Period, will be legally extinguished.
4. Dissenting shareholders who exercise their withdrawal right will receive, in the form of reimbursement, the amount of R\$ 2.82745802124 per share, which corresponds to the equity value of the Company's shares on December 31, 2020, the baseline date of the last set of financial statements approved by the Company's general meeting, pursuant to Article 45, paragraph 1<sup>st</sup> of Law 6.404/76, subject to the possibility of review of the reimbursement amount.
5. The dissenting shareholders will also have the right to request, upon withdrawal, the preparation of a special balance report, pursuant to Article 45, paragraph 2nd, of Law 6.404/76, to determine the reimbursement value of the Company's shares, considering that the ESM occurred more than sixty (60) days after December 31, 2020, the date of the last financial statements approved by a general meeting.
6. Dissenting shareholders whose shares are booked at Itaú Corretora de Valores S.A. ("Bookkeeping Agent") who wish to exercise their right of withdrawal, within the Withdrawal Right Period, shall contact the Shareholders' Service Channel at the following telephone numbers:

Capitals and metropolitan regions: **(11) 3003 – 9285**  
Other Locations: **0800-720-9285**  
For account holders: **(11) 4004-4828 (options 3-6-3)**

The opening hours are weekdays from 9am to 6pm.

7. To exercise the withdrawal right, dissenting shareholders must submit the following documents:
  - a) Individual Shareholder: (i) Identity Card; (ii) National Individual Taxpayers Register (CPF);

and (iii) letter of request signed by the dissenting shareholder, notarized, requesting the withdrawal, which must contain the personal data of the shareholder, the name of the Company and the number of common shares that the withdrawal right will be exercised;

- b) Legal Entity Shareholder: (i) original and copy of the bylaws and minutes of election of the current board of directors; (ii) registration card at the National Corporate Taxpayers Register of the Ministry of Economy (CNPJ/ME); (iii) originals of the Identity Card, National Individual Taxpayers Register (CPF) and proof of residence of its representatives; and (d) a letter of request signed by the dissenting shareholder, notarized, requesting the withdrawal, which must contain the personal and banking data of the shareholder, the name of the Company and the number of common shares that the withdrawal right will be exercised; and
- c) Investment Funds: (i) original and copy of the last consolidated regulation of the fund, duly registered with the competent authority (iii) enrollment card in the National Corporate Taxpayers Register of the Ministry of Economy (CNPJ/ME) of the fund and of the administrator and/or fund manager; (iv) the National Individual Taxpayers Register (CPF) and proof of residence of their representatives; and (v) a letter of request signed by the dissenting shareholder, notarized, requesting the withdrawal, which should contain the personal and banking data of the shareholder, name of the Company, and the quantity of common shares that the withdrawal right will be exercised.

7.1 Shareholders represented by proxy must deliver, in addition to the documents mentioned above, the respective mandate instrument, which must contain special powers for the proxy to manifest on their behalf the exercise of the withdrawal right and request the reimbursement of the shares.

- 8. Dissenting shareholders whose shares are held in custody at the Central Securities Depository of B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão and who wish to exercise their withdrawal right shall, within the Withdrawal Right Period, express their interest in the withdrawal right through their respective custody agents, contacting them sufficiently in advance so that the necessary measures may be taken.
- 9. Payment of the value of the reimbursed shares will be made by the Company within 15 days as of the end of the Withdrawal Right Period, that is, until **September 6th, 2021**.
- 10. The Company will keep its shareholders and the market in general informed of any new information on the subject matter of this notice to shareholders.

Belo Horizonte, August 6<sup>th</sup>, 2021.

**LUCIANO CARDOSO VALLE**  
**CHIEF INVESTORS RELATIONS OFFICER**